

Lei Nº 334

Dispõe sobre aumento de 50% para todo o funcionalismo.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de novembro de 1987 o aumento de 50% para todos os funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - As despesas de correntes da execução dessa resolução correrão por conta de dotação própria constante no orçamento.

Art. 3º - Prevogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 21 de novembro de 1987.

~~Agência~~  
Prefeito